

PORTARIA GP № 128/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a verba de gratificação para o cargo comissionado,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 115/2022, de 01 de fevereiro de 2022, que nomeou, Cícero José da Silva, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.751.884 SDS/PE e no CPF sob o nº 933.464.844-91, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.

considerando, ainda, as atribuições do cargo exercido pela referida servidora, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal Cícero José da Silva, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.751.884 SDS/PE e no CPF sob o nº 933.464.844-91, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, Apenas no mês de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros apenas no mês de junho de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Palmaren de 22 e junho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE A MEIDA MELO JUNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE